



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1624

Segunda-feira, 02 de maio de 2022



**VAMOS DEIXAR VOTUPORANGA MAIS
LIMPA, MAIS BONITA E LIVRE DO
AEDES AEGYPTI**

CONFIRA O CRONOGRAMA NO SITE DA PREFEITURA
DE 25 DE ABRIL A 6 DE MAIO



**NÃO SERÃO COLETADOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
LÂMPADAS, PODAS, GALHOS E LIXO ORGÂNICO COMUM.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1624

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal da Administração	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Secretaria Municipal da Fazenda	4
Editais	4
Edital de Notificação	4
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	7
Editais	7
Edital de Nomeação	7
Secretaria Municipal de Assistência Social	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	9
Conselho Municipal do Idoso - CMI	57
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	107
Licitações e Contratos	107
Errata	107
Poder Legislativo	112
Atos Administrativos	112
Outros atos administrativos	112



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14 500, de 29 de abril de 2022

(Dispõe sobre a suspensão de doze dias de gozo de férias da servidora Maria Goreti Sassi Bueno e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensos doze dias de gozo de férias da servidora pública municipal Maria Goreti Sassi Bueno, matrícula nº 6327, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 21 de janeiro de 2022, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 02 a 13 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2022, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.857, de 24 de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de abril de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC SAÚDE - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Processo nº 095/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a nova unidade do CAPS "i" da Secretaria Municipal da Saúde.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa K.C.R. INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, interpôs recurso administrativo em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo, no mérito, lhe foi deferido PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 29/04/2022.

SEC EDUCAÇÃO - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Processo nº 603/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para confecção de uniformes escolares (Bermudas e Camisetas), para atender aos alunos dos ensinos "infantil" e "fundamental" matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2022, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa NYBONI CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 67.804.815/0001-02, interpôs recurso administrativo em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo, no mérito, lhe foi deferido PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 29/04/2022.

SEC CIDADE E EDUCAÇÃO - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 049/2022 - Processo nº 078/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos (roçadeira, cortador de grama, soprador e projetor) para diversas áreas da Secretaria Municipal da Cidade e Secretaria Municipal da Educação.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa TURBO SYSTEM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.536.985/0001-25, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 29/04/2022.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S10), com fornecimento em COMODATO dos equipamentos para abastecimento (bomba eletrônica e tanque aéreo horizontal com sistema de medição volumétrico (controle de estoque dentro do tanque com acesso remoto), para todas as Secretarias da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Realinhamento do valor do litro do diesel, passando de R\$ 6,731 (seis reais e setecentos e trinta e um milésimos de centavos) para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), reduzindo o valor total de R\$ 18.078,00 (dezoito mil e setenta e oito reais), considerando o saldo do contrato de 138.000 litros.

Pregão Presencial nº 207/2017 - Processo nº 257/2017. Assinatura: 28 de abril de 2022.



ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 28/04/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 - PROCESSO Nº 161/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos e materiais para manutenção e limpeza de piscinas, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 02/05/2022 ao dia 16/05/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 16/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 29/04/2022.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 - PROCESSO Nº 162/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de avental descartável e macacão de segurança, para o Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 02/05/2022 ao dia 16/05/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 16/05/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 29/04/2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL**

Atendendo Instrução Normativa RFB n. 1640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto Territorial Rural (ITR), informamos que o valor da terra nua, para o **exercício de 2022**, no Município de Votuporanga/SP corresponde a:

Produto	Unidade	Valor Médio(R\$)
Lavoura Aptidão Boa	hectare	15.624,26
Lavoura Aptidão Regular	hectare	13.888,12
Lavoura Aptidão Restrita	hectare	12.813,66
Pastagem Plantada	hectare	12.151,97
Silvicultura ou Pastagem Natural	hectare	10.979,84
Preservação da Fauna ou Flora	hectare	8.679,68

Votuporanga, 29 de abril de 2022.

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Editais de Notificação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 02 de maio de 2022

Ano VII | Edição nº 1624

EDITAL 18 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ADRIANO ALVES PINTO E OU	RUA ITALIA, 1155	12110092400000	2022
ALICE ROCHA	RUA HOLANDA, 1254	12106061000001	2022
ALICE ROCHA	RUA HOLANDA, 1254	12106061000000	2022
ANDREA GARRIDO LANJONI E OU	RUA HOLANDA, 1129	12106021500000	2022
ANTONIO CARLOS DOMINGUES ASSIS E OU	RUA ESPANHA, 1493	12109101800000	2022
ANTONIO DONIZETE MALDONADO E OU	RUA OLGA LOTI CAMARGO, 3381	31113070500001	2022
ANTONIO DONIZETE MALDONADO E OU	TRV MACHADO DE ASSIS, 3368	31113070500000	2022
ANTONIO DOS SANTOS ARAUJO	RUA ALEMANHA, 1534	12109101100000	2022
ANTONIO SIDNEY GASPARINE	RUA JAPAO, 1580	12109070200000	2022
ANTONIO SIDNEY GASPARINE	RUA JAPAO, 1580	12109070200000	2022
CLEIBER MAGALHAES	RUA JOSE GARCIA PEREZ, 3136	22111190900000	2022
EDILENE FERREIRA DOS SANTOS	RUA RIO SOLIMÕES, 3691	22112081800000	2022
FREDERICO EGIDIO PANGRACIO	RUA SANTOS DUMONT, 4654	11107232400000	2022
GEAN HIRO YAMAGUTI MATTOS	RUA ALEMANHA, 1637	12109071700000	2022
GERSON DOS SANTOS PEREIRA E OU	RUA ALEMANHA, 1803	12109081400000	2022
HORIVALDO CALIARI RICCI E OU	RUA ALEMANHA, 1252	12110071000000	2022
INES SOTANA TEODORO E OU	RUA ARABIA, 1569	12109012400000	2022
IZABEL CRISTINA ROQUE TEOTONIO E OU	RUA RIO SOLIMÕES, 2849	22110081500000	2022
JOAO MAMENTE NETO E OU	AVN JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA, 3615	21104031600000	2022
JOSE BARBOZA DE OLIVEIRA E OU	RUA RIO SOLIMÕES, 2258	22113041000000	2022
JOSE DE FATIMA ALMEIDA CURTI	RUA LEONARDO COMMAR, 2841	22114150700001	2022
JOSE DE SOUZA ALVES E OU	RUA MARCELINO PIRES BUENO, 3406	22116040500000	2022
JOSE DONIZETTI LEMES	RUA LEONARDO COMMAR, 2950	22115130300001	2022
JOSE DONIZETTI LEMES	RUA LEONARDO COMMAR, 2946	22115130300000	2022
JOSE ISRAEL RIBEIRO MENDES E OU	RUA ITALIA, 1446	12109180300000	2022
JOSE MELO DA SILVA	RUA MARCELINO PIRES BUENO, 3012	22115050900000	2022
JUAN PAULO ROBLES BALESTERO E OU	RUA ARMELINDO BRUNINI, 2049	21102061000000	2022
JUAN PAULO ROBLES BALESTERO E OU	RUA ARMELINDO BRUNINI, 2049	21102061000000	2022
LUCAS DONIZETE ANTONELI E OU	RUA JULIO CESAR BERTOLASSI MARTINS, 2377	31211110300000	2022
LUIZ SIMEAO VALDEMIER	RUA ALEMANHA, 1887	12109092500000	2022
MOACIR JOSE DE ASSIS E OU	RUA RIO ARAGUAIA, 2870	22110080600000	2022
NELSON ANTONIO FRANCO E OU	RUA RIO XINGU, 2623	22112031300000	2022
NELSON DE SOUZA OZORIO	RUA ARMELINDO BRUNINI, 2050	21103012100000	2022
NELSON DE SOUZA OZORIO	RUA ARMELINDO BRUNINI, 2050	21103012100000	2022
NEUSA CORTEZ	RUA ITALIA, 1912	12109210800000	2022
ORLANDO PEDRO DA SILVA E OU	RUA ESPANHA, 1242	12110090900000	2022
ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	RUA PAULO MORETTI, 2173	22116230803000	2022
ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA	RUA PAULO MORETTI, 2173	22116230803000	2022
ROSIMEIRE DAZZI FERREIRA E OU	RUA ITALIA, 1353	12110101800000	2022
SANTO MARTINS DE OLIVEIRA	RUA HUNGRIA, 1204	12110020500000	2022
THAIANE ARTUZZI DE CAMARGO	RUA HIPOLITO GIACOMINI, 2647	11103171700000	2022
VALDENIR SEVERO	RUA JOAO REGANIN, 2287	22116160901000	2022
VINICIUS CINELI ALVES	RUA JOAO REGANIN, 2622	22112030600000	2022
VIVIANE MICHELLY LOPES E OU	RUA JAPAO, 1865	12109062700002	2022
WELLINGTON ALVES NOGUEIRA	RUA JOAO REGANIN, 2592	22112030300000	2022
WILLIAN LOPES DA SILVA	AVN JOAQUIM JOSE DE MORAES, 2184	22109191900000	2022
XAVIER DA SILVA E OU	RUA JOAO GOMES FERREIRA, 2254	41110212500000	2022

TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
3R PROMOTORA DE VENDAS E CREDITO EIRELI	RUA ALAGOAS, 3489	13730800	2022
B N S PRADELA SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA AMAZONAS, 3960	13732400	2022
BIRRRER & SCAGNOLATO SOCIEDADE DE ADVOGADAS E OU	RUA ALAGOAS, 3614 SALA 2	13733800	2022
BRUNO SARAIVA LOQUETTE LTDA	RUA AMAZONAS, 2924	13741400	2022
CAROLINA CRUZEIRO SIQUEIRA ARAUJO	RUA TOCANTINS, 2710	13737600	2022
CORREA DE SALES COLCHOARIA LTDA	RUA NICOLAU PIGNATARI, 3353	13739700	2022
DANIEL FLAITT	RUA RIOLANDIA, 1751	13740800	2022
EDVANIA FLORINDO CONFECCOES E CIA LTDA E OU	RUA JURAIDES DE PAULA VIVEIROS, 6038	13738500	2022
FRIGORIFICO RED BEEF LTDA E OU	AVN MARIANO CORTE, SIMONSEN, 1916	13711400	2022
GERMANIA FEST SHOW LTDA E OU	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2145	13739100	2022
IDS LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA E OU	RUA JOAO ANDREO BLAYA, 3287	13737400	2022
IGREJA PROFETICA SINAIS DE DEUS MINISTERIO VOTUPORANGA	RUA DEOCLECIO LASSO, 1193	13723700	2022
JALLYS RAFAEL S. MEDICOS LTDA	RUA FIORAVANTE DAVANZO, 3060	13738200	2022
KAMILA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	AVN DAS NACOES, 337	13737900	2022
LARAYA DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA	RUA SÃO PAULO, 2422	13739500	2022
LARISSA SIMONATO MARQUES	RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ, 2547	13740200	2022
LUCIANO ANDRE DA SILVA ACADEMIA DE GINASTICA	AVN VALE DO SOL, 5125 SALAO	13739200	2022
LUIZ EDUARDO QUEIROZ VIEIRA	RUA IGUAÇU, 3178	13739400	2022
M F D DOS SANTOS SANTIAGO REABILITACAO LTDA	ETR FABIO CAVALLARI, 121	13740400	2022
MARCIO ROBERTO CAPARROZ	RUA JOAO VILLAR PONTES, 3403 TORRE 1 - APTO 117	13739600	2022
MARIA & MARIA EVENTOS LTDA	ROD PERICLES BELINI, 0 KM 120	13738300	2022
MYRIAN HELENA NAIME	RUA PARAIBA, 2814	13738100	2022
PLIS TELECOM VOTUPORANGA LTDA	RUA BAHIA, 4429	13717500	2022
ROCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA MANOEL MARTIN HERNANDES, 2270	13741100	2022
SILVA TRANS RODAO LTDA	RUA ANTONIO RODRIGUES CRAVEIRO JR, 2154	13738600	2022
SUELI DE C GONCALVES & CIA LTDA E OU	RUA AMAZONAS, 3463	13741000	2022
SUPREME COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	AVN PRESTES MAIA, 2573	13740000	2022
TH POLAQUINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA RIO GRANDE, 1692	13740900	2022
TRENTO FERRAZ ALIMENTOS LTDA E OU	RUA PERNAMBUCO, 3136	13739300	2022

TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO AMBULANTE

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
JOYCIANE DA SILVA	RUA ARGENTINA, 4283	13733400	2022

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
BRUNA BACANI ALVES	RUA IVAÍ, 2824	13410200	2022
CARLOS ROGERIO ARAUJO	RUA TOCANTINS, 2710	11471700	2022
EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA	RUA TIBAGI, 3451 ANDAR 1 SALA 1,2 E 3	12355300	2022
ESTRELA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA TIBAGI, 3818	12684100	2022
GUIMARAES DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS E OU	RUA MARIA DE FREITAS LEITE,DONA, 2625	12404700	2022



METALGAS VOTUPORANGA COMERCIO E SERVICOS LTDA	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2799	11364700	2022
PRIORIZE ADMINISTRACAO DE ATIVOS PATRIMONIAIS LTDA	RUA ANTONIO DA SILVA, 2459	12856300	2022
R. H. CASSIANO CASACHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA OLIVIO REMEDI, 773 SALA B	13433200	2022
TIAGO MANHANI GALEGO DE LIMA LTDA	RUA JOSE ABDO, 2612	12850500	2022
TJ LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA	RUA MARIANO LIMA BRAGA, 3393	13646900	2022
IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
CAROLINA CRUZEIRO SIQUEIRA ARAUJO	RUA TOCANTINS, 2710	13737600	2022
DANIEL FLAITT	RUA RIOLANDIA, 1751	13740800	2022
LUIZ EDUARDO QUEIROZ VIEIRA	RUA IGUASSU, 3178	13739400	2022
MULTA DE INFRAÇÃO			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
CLAUDIO APARECIDO GIOLO	RUA JOAO ANDREO BLAYA, 2739	03563096813	2022

Votuporanga, 29 de Abril de 2022
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Editais

Edital de Nomeação



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

**SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO**

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112 - Bairro Jardim Alvorada
17_3405-9670 CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 29 de abril de 2022

Assunto: Publicação da Comissão de Análise da Documentação e dos Projetos do Edital Bolsa Cultura nº 07/2022.

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, vem, tornar pública, a Comissão de Análise da Documentação e dos Projetos do Edital Bolsa Cultura nº 07/2022.

Artesanato

Andrea Hilda Anders Benetti
CPF: 328.XXX.XXX-15

Graziella Fernanda Grande Fuscaldo
CPF: 216.XXX.XXX-13

Rubia Valéria Luiz da Silva
CPF: 205.XXX.XXX-61

Artes Cênicas

Eduardo César Catanozi
CPF 070.XXX.XXX-17

Fábio Marcelo Sanches
CPF: 595.XXX.XXX-15

Marinês da Silva Manhani de Lima
CPF: 290.XXX.XXX-98

Artes Visuais

Wender Batista Rodrigues
CPF 385.XXX.XXX-50

Marco Antonio Leme do Prado
CPF: 251.XXX.XXX-36

Janaina Cristina da Silva
CPF: 222.XXX.XXX-18



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
CULTURA E
TURISMO

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Votuporanga
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, Nº 3112, Bairro Jardim Alvorada
17.3405-9670, CEP 15500-370
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Cultura Popular

Marco Antonio Leme do Prado
CPF: 251.XXX.XXX-36

Ormélio Caporalini Filho
CPF: 076.XXX.XXX-40

Maria Madalena Moreira
CPF: 070.XXX.XXX-96

Dança

Marcelo Damián Zamora
CPF: 216.XXX.XXX-05

Márcia Cristina da Silva e Silva
CPF: 293.XXX.XXX-91

Graziella Fernanda Grande Fuscaldo
CPF: 216.XXX.XXX-13

Literatura

Fernanda Valeriano da Silva
CPF: 216.XXX.XXX-95

Janaina Cristina da Silva
CPF: 222.XXX.XXX-18

Marco Antonio Leme do Prado
CPF: 251.XXX.XXX-36

Música

Horácio dos Santos Júnior
CPF: 062.XXX.XXX-70

Túlio Cesar Godas
CPF 331.XXX.XXX-80

Marinês da Silva Manhani de Lima
CPF: 290.XXX.XXX-98



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 SEASO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À
PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, A SEREM FINANCIADOS
INTEGRALMENTE OU PARCIALMENTE COM RECURSOS FINANCEIROS E
ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.**

PROCESSO Nº 06/2022- POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parcerias com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA a Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de projetos de atendimento a crianças e a adolescentes até 18 anos de idade, conforme art. 2º Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo no município de Votuporanga, limitado até 08 (oito) meses, e que desenvolvam atividades voltadas à promoção, à proteção, e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes previstos no Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA).

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 6.282 de 2018 (CMOSC-CRCOSC) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.



2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. As parcerias que alude o **item 1** terão por objeto o desenvolvimento de projetos que estejam inseridos nos eixos abaixo discriminados, cabendo a proponente indicar o eixo de atuação principal:

2.1.1. Proteção Integral – Implantação e implementação de projetos visando:

- a) profissionalização nos termos da Lei Federal nº. 10.097/2000, observando a Resolução nº. 74/2001 do CONANDA, que dispõe sobre as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, e, Instrução Normativa nº. 97, de 30 de julho de 2012 e as alterações dadas pela Instrução Normativa nº 108, de 04 de junho de 2014 da Secretaria de Inspeção do Trabalho e Lei Federal nº 8.069/90, Capítulo V - artigos 60 a 69;
- b) atendimento a criança e adolescente em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social;
- c) protagonismo infanto-juvenil.
- d) desenvolvimento de habilidades e potencialidades das crianças e adolescentes com deficiência;
- e) combate e prevenção ao uso indevido de substâncias químicas lícitas e ilícitas por crianças e adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional da Criança e do Adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A partir dos instrumentos supracitados e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a serem reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitadas sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº. 4.438, de 20 de maio de 2008, amparado na Lei Federal nº. 8069/1990 é responsável pela formulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, mediante as atribuições de formular diretrizes e propor ações que visem à promoção, à proteção, à garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a proteção integral e garantia do pleno desenvolvimento.



O CMDCA é responsável por gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. O referido Fundo é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 7018, de 14 de janeiro de 2005, e conta com recursos financeiros oriundos da Campanha Leão Amigo da Criança e do Adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

- a)** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Votuporanga-SP.
- b)** Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:
- b.1.)** Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASO.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMDCA o parecer da Análise, Seleção e Classificação dos Projetos recebidos.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



5.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão Temática Permanente de Normas, de Registros e de Vistas a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/05/2022
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	02/05 a 31/05/2022
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	01 a 07/06/2022
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	08/06/2022
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	09/06 a 13/06/2022
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	14 a 15/06/2022
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/06/2022

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham projetos aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. **Etapa 1:** O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. **Etapa 2:** Envio das propostas pelas OSCs:



6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 31 de maio de 2022, até as 23h:59min, via *FlowDocs* pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.flowdocs.com.br> com login de senha de usuário, conforme instruções e figura a seguir:

TIPO DE PROCESSO: Assistência Social – Atendimento as Entidades

ASSUNTO: Ofícios – Chamamento Público

TÍTULO: Proposta – Edital de Chamamento Público 001/2022 - FMDCA

DESTINATÁRIO: Departamento de Gestão do SUAS

Página de Novo Processo - FlowDocs

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social, via *FlowDocs* pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.4. Cada proponente poderá apresentar, separadamente, até 4 (quatro) propostas a serem executadas com públicos referenciados em territórios distintos de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas dentre todas as inscritas, observados os critérios de julgamento e os percentuais máximos de cofinanciamento previstos na **Resolução CMDCA 001, de 10 março de 2022**.

6.4.5. As propostas devem atender, obrigatoriamente, o objeto e um dos eixos principais de atuação do **item. 2** do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.



6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEASO analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESTO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Proposta de acordo com as especificidades do objeto deste Edital, (item 2)	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
	3. Proposta compatível ao valor de referência constante no item 12.3 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	



Consistência	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

1) Adequação;

2) Consistência;

3) Prazos.



7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0,0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0,0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 4,0 (quatro) pontos ou;

II. Obterem nota 0,0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no portal do Município em **08/06/2022**, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SEASO terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.



7.11 Divulgação do Resultado Preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga e na página do sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga www.votuporanga.sp.gov.br.

7.12. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.13. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.14. Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma *FlowDocs* seguindo as instruções abaixo:

TIPO DE PROCESSO: Assistência Social – Atendimento as Entidades

ASSUNTO: Ofícios – Chamamento Público

TÍTULO: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 001/2022 - FMDCA

DESTINATÁRIO: Departamento de Gestão do SUAS

8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia útil, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).



9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	21/06 a 05/07/2022
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	06 a 08/07/2022
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 11/07/2022.	11/07 a 25/07/2022
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

9.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará as OSC's selecionadas para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.2. Por meio do plano de trabalho do projeto, as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o anexo **VII (Modelo de Plano de Trabalho)**;

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;



9.4. O **plano de trabalho** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **05 de julho de 2022**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via FlowDocs**, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.flowdocs.com.br> com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

TIPO DE PROCESSO: Assistência Social – Atendimento as Entidades

ASSUNTO: Ofícios – Chamamento Público

TÍTULO: PLANO DE TRABALHO – Edital de Chamamento Público 001/2022 - FMDCA

DESTINATÁRIO: Departamento de Gestão do SUAS

9.5. Somente será aprovado o projeto que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, de que trata os arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, não previstos no Cadastro Municipal de Organização da Sociedade Civil – CMOSC, deverão ser protocolados juntamente com o plano de trabalho da entidade no mesmo endereço eletrônico informado no item 6.4.1. deste edital.

9.7. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.8. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.9. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.10. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



9.11. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.12. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.13. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

9.14. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.15. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo X**).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);



e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2022, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2022, na Função Programática 02.18.00 – 08.243.0034.2032.0000 3.3.50.39.00, provenientes dos Recursos do FMDCA.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 510.000, no valor de **R\$ 459.000,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o Plano de Trabalho do projeto da seguinte forma:

11.3.1. Os recursos provenientes da Fonte de Recurso 01 – Tesouro serão efetuados até o quinto dia útil de cada mês.

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º a Lei Federal 13.019 de 2014.

12. DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA, QUANTIDADE DE PROJETOS E VALOR A SER FINANCIADO



12.1. O número de projetos selecionados e aprovados para a celebração de parceria por meio desse edital será de até 12 (doze).

12.2. O custo operacional dos projetos deverá seguir o Plano de Aplicação do FMDCA, totalizando o valor de R\$ **R\$ 459.000,00** (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

12.2.1. A concorrência referente ao valor a ser financiado com recursos oriundos do FMDCA, neste edital, dar-se-á dentro dos números de atendidos de cada projeto, observando além do número de atendidos, o grau de dependência das crianças e adolescentes, utilizando para isso como referência, as proteções da Política de Assistência Social, sendo:

I - PROTEÇÃO BÁSICA:

a) 03 projetos apoiados de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), sendo de 05 até 20 atendidos;

b) 02 projetos apoiados de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), sendo de 21 a 40 atendidos.

c) 02 projetos apoiados de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), sendo de 41 a 80 atendidos.

d) 02 projetos apoiados de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), sendo de 81 a 100 atendidos.

II - PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

a) 01 projeto apoiado de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), sendo de 05 até 20 atendidos;

b) 01 projeto apoiado de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais), sendo de 21 a 40 atendidos, e

c) 01 projeto apoiado de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), sendo de 41 a 60 atendidos.

12.3. A carga horária do projeto deverá ser de no mínimo 6 (seis) horas semanais.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pelo FMDCA destinam-se à cobertura com despesas de custeio.

13.1.1. Entende-se por despesas de custeio aquelas que são utilizadas para a realização das atividades ou execução de serviços.



13.2. É vedado empregar recursos do FMDCA:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau (linha reta ou colateral) com membros da diretoria da Entidade, funcionários efetivos sem sobreposição de horário e/ou em estágio probatório, bem como voluntários e estagiários;
- d) contratação de serviços exclusivamente terceirizados para a execução do projeto;
- e) na aplicação total do recurso em materiais de consumo.

13.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMDCA.

13.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao FMDCA os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 02/2016 TCESP (TC-A-011476/026/16) - observando a redação dada pela Resolução nº 03/2017 (TC-A-011476/026/16) e também da Portaria nº448 de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) contas habituais da organização (água, luz e telefone, etc.);
- c) nos pagamentos de salários (holerites) não entram salário-família, salário-maternidade, cestas básicas.
- d) despesas decorrentes de obras e serviços de construção;
- e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- f) pagamento a qualquer título, a servidor público da ativa ou a empregado público de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) remuneração por serviços prestados aos dirigentes ou servidores/empregados da proponente;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC



15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a



execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMDCA e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Art 60 da lei 13.019 de 2014).

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do **Projeto**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

18.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas



específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

18.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMDCA, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO).

18.3. Informar à Administração Pública, por meio da área de vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente.

18.4. Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

18.5. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

18.6. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMDCA, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

18.7. Apresentar à Administração Pública, por intermédio da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, o relatório anual das atividades executadas (**Anexo X**).

18.8. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

19.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;



19.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

19.2.3. Descrição do objeto da parceria;

19.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **dgsuas@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 001/2022 SEASO”.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção SEASO, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às



autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;
Anexo II – Proposta de Trabalho;
Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Ofício à SEASO encaminhando o Plano de Trabalho do projeto e demais documentos que comprovem não impedimento;
Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;
Anexo VI – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016;
Anexo VII – Plano de Trabalho;
Anexo VIII - Declaração de não ocorrência de impedimentos;
Anexo IX – Relatório das atividades executadas do último projeto aprovado pelo edital do CMDCA;
Anexo X – Minuta do Termo de Fomento.



ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga-SP, de de 2022.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº/2022 visando a execução do Projeto

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



ANEXO II

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DA AÇÃO:

Serviço

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Site:

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE/OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

- () Famílias
- () Idoso
- () Crianças e Adolescentes
- () Pessoa com Deficiência
- () População de Rua/Migrante
- () Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

IV- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Exercício de 2022

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

VI - JUSTIFICATIVA:

VII - OBJETIVOS:

7.1. Objetivo Geral:

7.2. Objetivos Específicos:

VIII – QUADRO DE AÇÕES/ATIVIDADES:



Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico		Indicadores de Resultados Quantitativos e Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos	Meios de Verificação
			Unidade e de Medida	Qtde			

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

X- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Dia da Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

XI - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA ENTIDADE/OSC:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valor Total
	Municipal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$



XIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE:

Natureza da Despesa	Valor Total
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

XIV –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL				
Natureza da Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	...
Serviço de Terceiro - PF				
Serviço de Terceiro- PJ				
Recursos Humanos				
Material de Consumo				
TOTAL				

XV- CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

MATERIAIS DE CONSUMO	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
RECURSOS HUMANOS	

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pela Proposta



ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº/2022** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**OFÍCIO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS
NÃO IMPEDITIVOS**

Votuporanga-SP, de de 2022.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº xx/2022 visando Projeto.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE
TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X e § 1º, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, **dispõe de instalações e outras condições materiais, capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos, no cumprimento do objeto e das metas estabelecidas na parceria**, com a previsão ou não de contratar ou adquirir através de recursos financeiros dessa parceria.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO FEDERAL Nº 8.726, 27 DE ABRIL DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

DECLARO para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

I - Não há no quadro de dirigentes da OSC:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento; ou

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e ou Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e ou Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e ou Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DA AÇÃO:

Serviço

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Site:

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE/OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DE PLANO DE TRABALHO:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

- () Famílias
- () Idoso
- () Crianças e Adolescentes
- () Pessoa com Deficiência
- () População de Rua/Migrante
- () Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

IV- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Exercício de 2022

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

VI - JUSTIFICATIVA:

VII - OBJETIVOS:

7.1. Objetivo Geral:

7.2. Objetivos Específicos:

VIII – QUADRO DE AÇÕES/ATIVIDADES:



Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico		Indicadores de Resultados Quantitativos e Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos	Meios de Verificação
			Unidade e de Medida	Qtde			

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Dia da Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

XI - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA ENTIDADE/OSC:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valor Total
	Municipal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$



XIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE:

Natureza da Despesa	Valor Total
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

XIV –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL				
Natureza da Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	...
Serviço de Terceiro - PF				
Serviço de Terceiro- PJ				
Recursos Humanos				
Material de Consumo				
TOTAL				

XV- CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

MATERIAIS DE CONSUMO	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
RECURSOS HUMANOS	

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



ANEXO VIII (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, **que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.** Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.



.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS DO ÚLTIMO PROJETO
APROVADO PELO EDITAL DO CMDCA**

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/OSC E REPRESENTANTE LEGAL		
Nome da Entidade/OSC		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Telefone: (17)		Endereço Eletrônico (E-mail):
Nome do Representante Legal:		CPF:
RG/Órgão Expedidor		Período de Mandato:
Endereço:		Bairro:
Telefone: (17)		Endereço Eletrônico (E-mail):
II. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA E META ATENDIDA		
Tipo da Parceria: () Colaboração () Fomento	Número do Termo da Parceria: _____/20XX	Data de Celebração da Parceria: ____/____/20XX
Objeto de Atuação da Parceria:		
Tipo de Serviço ou Projeto da Parceria:		
Público Atendido:		Meta Conveniada: Meta Executada:
III. DESCRIÇÃO DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS		
IV. ASPECTOS FACILITADORES E DIFICULTADORES		
V. INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS ALCANÇADOS		
VI. PARECER TÉCNICO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E META DA PARCERIA		



Votuporanga, ____/____/2022.
Assinaturas do Secretário e Gestor Técnico da Parceria

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2022

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **ENTIDADE**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução de projeto apresentado pela entidade, denominado “XXXXXXXXXXXX”, em Votuporanga.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.329.545-6 e CPF nº 589.514.078-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **ENTIDADE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX e no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente sob o nº xxxxx, com sede na Rua XXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente, xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, 8 de maio de 2017; pelas Leis Municipais nº 6.798 de 14 de dezembro de 2021 (PPA); nº 6.799 de 14 de dezembro de 2021 (LDO); nº 6.800 de 14 de dezembro de 2021 (LOA) e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto xxxxxxxxxxxx em Votuporanga, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do programa “Leão Amigo da Criança e do Adolescente”, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho - Projeto XXXXXX, partes integrantes deste termo.



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “XXXXXXXXXX”, aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1. Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor equivalente a R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxx reais), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, e a Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXX de XXXX.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2022, em uma única parcela.



2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – Analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – Sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.



- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária.
 - 1.1 O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- c) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- d) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;
- e) Analisar anualmente através da Divisão de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- f) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;



- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
- III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- g) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- h) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- i) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno
- j) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário:
- III – irregulares, quando houver:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- k) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

IV - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- b) Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores até 3º grau para atividades remuneradas.
- c) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- d) Acatar as indicações do órgão gestor da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade,



considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.

- e) Permitir o livre acesso dos servidores do **Município**, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Instituição**.
- f) Seguir os princípios e diretrizes da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- g) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- h) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- i) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- j) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II – comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
- k) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
 - l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- m) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- n) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- o) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política da Criança e do Adolescente no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Votuporanga.
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando



responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

q) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.

r) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

s) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal da Fazenda.

t) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.

u) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.

v) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2022.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.



CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XX.XXXX,xx (xxxxxxxx reais) relativos ao presente exercício, serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e da Lei nº XXXX de XX de XXXXX de XXXX, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei nº 6.800 de 14 de dezembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.18.00 08.243.0034.2032.0000 3.3.50.39.00

Fonte de Recursos: 01

Código de Aplicação: 510.000

CLÁUSULA SÉTIMA DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta



do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente há realização das despesas e após análise técnica da área competente. A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, parcialmente:

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.561 de 12 de setembro de 2016, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS



Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXXXXX de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Meire Regina de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da ENTIDADE

1º Test: _____

2º Test: _____



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Conselho Municipal do Idoso - CMI



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022 SEASO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS AO
ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA,
A SEREM FINANCIADOS INTEGRALMENTE OU PARCIALMENTE COM RECURSOS
FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI.**

PROCESSO Nº 08/2022 - POSC

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social doravante denominada SEASO, com embasamento legal na Lei Federal nº. 13.019/2014, no Decreto Federal nº. 8.726/2016, Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no Decreto Municipal nº. 9.711/2017, e na Lei Municipal nº. 6.282/2018 (CMOSC – CRCOSC) e demais legislação afeta ao tema, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos a serem apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC's, inscritas no Conselho Municipal do Idoso - CMI de Votuporanga interessadas em celebrar Termo de Fomento em para execução de projeto de atendimento a pessoas idosas conforme especificado no artigo 1º do Estatuto do Idoso no âmbito do município de Votuporanga – SP a serem financiado integralmente ou parcialmente com recursos financeiros e orçamentários e oriundos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

1.1.1. Constitui-se objeto do presente Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's), vinculadas e inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga, que estejam cadastradas no Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil – CMOSC e que tenham o Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil – CRCOSC, que auxiliem no desempenho da missão institucional do Conselho do Idoso, em conformidade com as diretrizes contidas na Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, no Estatuto do Idoso, nas Conferências Nacional, Estadual e Municipal do Idoso e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, visando o estabelecimento de Termo de Fomento para a execução de projeto de atendimento a pessoas idosas no âmbito do Município de Votuporanga, a ser cofinanciado no exercício de 2022.

1.1.2. Entende-se por propostas os programas, projetos e serviços que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em prazo determinado, no município de Votuporanga – SP, no período de até 8 (oito) meses seguindo o item 2.2.1, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos em conformidade com as Políticas: Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, Estatuto do Idoso e Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso para o exercício de 2022.



1.2. O detalhamento do conteúdo das ações a serem desenvolvidas deverá estar na proposta **(ANEXO II)** conforme item 1.1.2. deste Edital.

1.2.1 - Independentemente da autoria do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelo artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal nº 9.711/2017, Decreto Municipal nº. 9.946/2017, da Lei Municipal nº. 6.282/2018 (CMOSC – CRCOSC) e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas até 04 (quatro) propostas de OSC's, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Fomento.

1.3.1. O Termo de Fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para a consecução de finalidades de interesse público.

1.3.2. Para celebrar Termo de Fomento, deve-se observar o que está previsto na Lei Federal nº 13.019/14. Alterada de pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, denominada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que entrou em vigor para os municípios em janeiro de 2017.

1.4. O projeto deverá ter a finalidade de garantir ações/atividades, suplementares aos serviços já prestados pelas proponentes.

1.4.1. Público alvo deste edital para execução do projeto: Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e, ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência.

2. VALOR DO FINANCIAMENTO:

2.1. O valor global máximo a ser financiado será de **R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais)**, observado a disponibilidade de recursos no Fundo Municipal do Idoso – FMI, sendo que cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta dentro dos seguintes parâmetros de atendimento.

2.1.2. O número de projetos selecionados e aprovados para a celebração de parceria por meio desse edital será de até 4 (quatro), a saber:

- a) 01 projeto apoiado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo de 05 a 14 atendidos;
- b) 02 projetos apoiados de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo de 15 a 34 atendidos;



- c) 01 projeto apoiado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo de 35 a 60 atendidos ou mais;

2.2. Vigência.

2.2.1. O Termo de Fomento a ser celebrado com a Prefeitura do Município de Votuporanga por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) terá **vigência no ano 2022** a contar da publicação do extrato de assinatura do Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município.

2.3. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

2.3.1. Os recursos transferidos pelo FMI destinam-se à cobertura com despesas de custeio.

2.3.1. Entende-se por despesas de custeio aquelas que são utilizadas para a realização das atividades ou execução de serviços.

2.3.3. É vedado empregar recursos do FMI:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de pessoas com parentesco em até 3º grau (linha reta ou colateral) com membros da diretoria da Entidade, funcionários efetivos e/ou em estágio probatório, bem como voluntários e estagiários;
- d) contratação de serviços exclusivamente terceirizados para a execução do projeto;
- e) na aplicação total do recurso em materiais de consumo.

2.3.4 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEASO e da aprovação do CMI.

2.3.5. A organização beneficiada que descumprir o **item 12** deste Edital deverá ressarcir ao FMI os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2022, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2022, na Função Programática 02.19.00 – 08.241.0035.2032.0000 3.3.50.39.00, provenientes dos Recursos:

Fonte 01 - Código de Aplicação: 510.000, no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais);



- 3.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.
- 3.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o Plano de Trabalho do projeto da seguinte forma:
- 3.3.1. Os recursos provenientes da Fonte de Recurso 01 – Tesouro serão efetuados até o quinto dia útil de cada mês;
- 3.4. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, nos termos do art. 35, §1º a Lei Federal 13.019 de 2014.
- 3.5. A apresentação de proposta nos termos deste Edital vincula a OSC, ao atendimento de metas referenciadas pelo Conselho Municipal do Idoso por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) e observada às legislações e normas.
- 3.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial artigos 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, não podendo futuramente alegar ignorância.
- 3.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho do projeto (art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014):
- 3.7.1 Os recursos transferidos pelo FMI destinam-se à cobertura com despesas de custeio.
- 3.8. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria, a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil (OSC), durante a vigência da parceria-
- 3.8.1. O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.
- 3.9. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público (Art. 46, § 3, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 3.10. A seleção de proposta não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes.
- 3.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive das aplicações financeiras não realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.



4. DO ENVIO DA PROPOSTA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's

4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **31 de maio de 2022**, até as 23h:59min, via *FlowDocs* pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.flowdocs.com.br> com login de senha de usuário, conforme instruções e figura a seguir:

TIPO DE PROCESSO: Assistência Social – Atendimento as Entidades

ASSUNTO: Ofícios – Chamamento Público

TÍTULO: PROPOSTA – Edital de Chamamento Público 002/2022 - FMI

DESTINATÁRIO: Departamento de Gestão do SUAS

Página de Novo Processo - FlowDocs

4.2. As propostas devem ser constituídas pelos Eixos:

EIXO I – Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa.

Criação de espaços para a promoção do cuidado da pessoa idosa abrangendo ações de convivência e troca de saberes.

Eixo II – Protagonismo da pessoa idosa

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.

Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.



4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes exigências:

- a) a descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

4.4. Somente serão avaliadas as propostas enviadas para análise no prazo limite estabelecido no **item 4.1.** constante deste Edital.

4.5. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no **item 9.** e na tabela do **item 9.3.1.**

4.6. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**) em formato de PDF, assinado digitalmente, endereçado a Secretária Municipal de Assistência Social, via *FlowDocs* juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**), no endereço <https://votuporanga.flowdocs.com.br>.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O plano de trabalho do projeto será apresentado no processo de celebração da parceria após resultado definitivo da fase de seleção e será convocada para este ato.

5.2. Na elaboração do plano de trabalho, a OSC deverá observar a meta de atendimento, indicando o número total de pessoas a serem atendidas, conforme modelo de Plano disponibilizado no **Anexo VII**, devendo conter, no mínimo:

5.2.1. Descrição da realidade objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto com as metas a serem atingidas;

5.2.2. A descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

5.2.3. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

5.2.4. A definição dos parâmetros, indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

5.2.5. A previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros) à execução do objeto;

5.2.6. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;



5.2.7. Valor global do plano de trabalho.

6. REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

6.1.1. A OSC selecionada, além do plano de trabalho, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar os requisitos do item 11. deste Edital, bem como os do inciso I do caput do artigo 2º, incisos I a V do caput do artigo 33 e incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e hipóteses de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão constatados mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Cadastral de Organização da Sociedade Civil – CRCOSC**, expedido por meio de sistema de Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil – CMOSC, instituído pela Lei Municipal nº. 6.282, de 09 de outubro de 2018:

6.1.2. A regularidade cadastral das OSC's, atestada pelo CRCOSC, expedido pela Secretaria Municipal de Governo, de que trata a Lei Municipal nº. 6.282/2018, não dispensará a consulta prévia e obrigatória, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, ao cadastro informativo dos créditos não quitados, quando da celebração de parcerias;

6.1.3. A OSC interessada em firmar parceria com o Fundo Municipal do Idoso – FMI deverá possuir, além do registro no Conselho Municipal do Idoso de Votuporanga – CMI, o CRCOSC devidamente atualizado.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEASO.

7.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao CMI parecer da Análise, Seleção e Classificação dos Projetos recebidos.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



7.6. A Comissão de Seleção da SEASO poderá solicitar a Comissão Temática Permanente de Normas, de Registros e de Vistas a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A fase de seleção obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/05/2022
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	02/05 a 31/05/2022
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	01 a 07/06/2022
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	08/06/2022
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	09/06 a 13/06/2022
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	14 a 15/06/2022
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	20/06/2022

9. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1. A proposta deverá atender as condições prescritas no objeto do presente Edital para a execução dos Projetos e será classificado em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este item.

9.2. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

9.2.1. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 4. deste edital e em consonância com suas disposições;

9.2.2. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

9.3. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção da SEASO e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:



- a) Adequação;
- b) Consistência;
- c) Prazos.

9.3.1. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	2. Propostas de acordo com as especificidades do Projeto com ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	
Consistência	3. Proposta compatível ao valor de referência para a modalidade constante no item 2.1.2 deste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	4,0
	4. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas; indicadores, resultados e impactos que aferirão o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	



Prazos	5. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (2,0) b) Grau satisfatório de atendimento (1,0) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			10,0

9.3.2. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1,0 (um) ou 2,0 (dois) para cada item, sendo:

I. 0,0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 1,0 (um): Grau satisfatório de atendimento;

III. 2,0 (dois): Grau pleno de atendimento.

9.3.3 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

9.3.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 4,0 (quatro) pontos ou;

II. Obtiverem nota 0,0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

9.3.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos;

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.4. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.



9.5. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município em **08/06/2022**, iniciando-se o prazo para recurso.

9.6. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

10.1. As OSCs participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, demonstrando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo seu representante legal, em **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação da decisão no portal do Município, sendo conferido aos demais interessados igual prazo para apresentar contra razões.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma *FlowDocs* seguindo as instruções abaixo:

TIPO DE PROCESSO: Assistência Social – Atendimento as Entidades

ASSUNTO: Ofícios – Chamamento Público

TÍTULO: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 002/2022 - FMI

DESTINATÁRIO: Departamento de Gestão do SUAS

10.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.4. Não serão aceitos novos documentos que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

10.5. A decisão dos recursos será proferida pela Comissão de Seleção por meio de manifestação técnica elaborada por seus componentes que poderão se necessária solicitar parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município (PGM).

10.6. Após o julgamento definitivo dos recursos e suas publicações ou o transcurso do prazo sem a interposição de recurso, a Administração Pública por meio da autoridade competente, homologará o resultado do Chamamento Público, proferindo o resultado final do processo de seleção e classificação das Organizações da Sociedade Civil (OSC's). Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.7. O resultado da classificação final das propostas será publicado em diário oficial e no portal do município.

10.8. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil (OSC) à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).



10.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	21/06 a 05/07/2022
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	06 a 08/07/2022
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 11/07/2022.	11/07 a 25/07/2022
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

11.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública municipal convocará as OSC's selecionadas para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

11.1.1. Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil (OSC') selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em



especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observado o **Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho**;

11.1.2. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

11.1.3. O **plano de trabalho** apresentado pela OSC selecionada, deverá ser assinado digitalmente e enviado até as **23h59min** do dia **05 de julho de 2022**, juntamente com os Documentos de comprovação de atendimento dos requisitos, **via FlowDocs**, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.flowdocs.com.br> com login de senha de usuário, conforme instruções a seguir:

TIPO DE PROCESSO: Assistência Social – Atendimento as Entidades

ASSUNTO: Ofícios – Chamamento Público

TÍTULO: PLANO DE TRABALHO – Edital de Chamamento Público 002/2022 - FMI

DESTINATÁRIO: Departamento de Gestão do SUAS

11.1.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

11.2. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, de que trata os arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, não previstos no Cadastro Municipal de Organização da Sociedade Civil – CMOSC deverão ser enviados com o plano de trabalho da entidade.

11.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

11.4. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

11.5. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

11.6. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar



qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.7. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

11.7.1. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

11.7.2. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

11.7.3. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

11.8. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11.9. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo X**).

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);



d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

13.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

13.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do Termo de Fomento, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.



13.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

13.5. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal do Idoso contido no Termo de Fomento (Art. 60, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

14. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

14.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos nos incisos de I a VI do § 1º. do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.3. A execução dos projetos que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

14.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:

15.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

15.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública, submetendo-se à gestão pública operacional do Serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO).



15.3. Informar à Administração Pública, por meio da área de vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), a existência de vagas destinadas ao objeto do presente.

15.4. Prestar à Administração Pública, por meio da vigilância socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

15.5. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

15.6. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho.

15.7. Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município.

15.8. Apresentar à Administração Pública, por intermédio da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, o relatório anual das atividades executadas (**Anexo IX**).

15.9. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

16. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC DURANTE A VIGÊNCIA DA PARCERIA

16.1. As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil (OSC), feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

16.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que formalizar Termo de Fomento com a administração pública deverá:

16.2.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;



16.2.2. Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

16.2.3. Não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil (OSC), ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

16.2.4. Devolver ao Fundo Municipal do Idoso eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública (Art. 52, da Lei Federal 13.019, de 2014);

16.2.5. Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (Art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16.2.6. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria para o termo a ser celebrado, em instituição financeira indicada pela Administração Pública (Art. 51, da Lei Federal 13.019, de 2014).

17. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

17.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

17.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

17.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

17.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);



17.2.3. Descrição do objeto da parceria;

17.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

17.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

17.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

17.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A prestação de contas final relativa aos gastos dos projetos será realizada anualmente, por meio do instrumento específico fornecido pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, e será encaminhada para aprovação do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

18.2. A prestação de contas e os atos decorrentes processar-se-ão no portal de parcerias com a OSC, uma única vez, no prazo de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, prorrogável por até 30(trinta) dias, com emissão de parecer técnico elaborado pelo gestor com observância do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal 13.019, 2014 e artigo 8º, §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 9.711, de 2017.

18.3. Todo procedimento de prestação de contas, quanto à execução financeira do Termo de Fomento do Serviço, será realizado por meio do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

18.4. A OSC apresentará os relatórios a que se referem os incisos I e II do **caput** do artigo 66 da Lei Federal 13.019, de 2014 e os documentos previstos no plano de trabalho, observado o § 4 do artigo 64 da Lei Federal 13.019, de 2014 (Artigo 8º, **caput**, Decreto Municipal nº 9.711, de 2017).

18.5. O Município emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019 de 2014.

18.6. O parecer técnico conclusivo constará avaliação de acordo com os parâmetros do artigo 72 da Lei Federal 13.019, de 2014 (Artigo 8º, § 6º, Decreto Municipal nº 9.711, 2017).



18.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação proporá à autoridade competente a aprovação, com ou sem ressalvas, ou rejeição da prestação de contas (Artigo 8º, §§ 7º e 8º, Decreto Municipal nº 9.711, 2017).

18.8. Da decisão sobre a prestação de contas, caberá recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Município (Artigo 8º, § 9º, Decreto Municipal nº 9.711, 2017).

18.9. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil (OSC) as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.1.2. Advertência;

19.1.3. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.3.

19.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.3. As sanções estabelecidas nos itens 19.1.3 e 19.1.4 são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).



19.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por meio de manifestação protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, no seguinte endereço: Avenida João Gonçalves Leite, nº 4705 – Jardim Alvorada – Votuporanga – SP.

20.2. As impugnações aos termos do Edital de Chamamento Público serão recebidas e processadas pela Comissão de Seleção da SEASO e julgadas pela autoridade competente para firmar a parceria.

20.3. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

20.4. A Administração Pública Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, em especial, os termos da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e do Decreto Municipal nº 9.711 de 2017.

20.5. A Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

20.6. Este Edital, bem como seus anexos, estará disponível no **Diário Oficial Eletrônico** pelo endereço eletrônico: <http://www.votuporanga.sp.gov.br>.

20.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.



20.9. As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão observar os prazos estipulados no Edital.

20.10. A apresentação de proposta atesta que a Organização da Sociedade Civil (OSC) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEASO de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta de Trabalho;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEASO encaminhando o Plano de Trabalho do projeto e demais documentos que comprovem não impedimento;

Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo VI – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016;

Anexo VII – Plano de Trabalho;

Anexo VIII - Declaração de não ocorrência de impedimentos;

Anexo IX – Relatório anual das atividades executadas no último ano;

Anexo X – Minuta do Termo de Fomento.



ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga-SP, de de 2022.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*), número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº/2022 visando a execução do Projeto

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



ANEXO II

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DA AÇÃO:

Serviço

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Site:

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE/OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

- () Famílias
- () Idoso
- () Crianças e Adolescentes
- () Pessoa com Deficiência
- () População de Rua/Migrante
- () Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

IV- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Exercício de 2022

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

VI - JUSTIFICATIVA:

VII - OBJETIVOS:

7.1. Objetivo Geral:

7.2. Objetivos Específicos:

VIII – QUADRO DE AÇÕES/ATIVIDADES:



Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico		Indicadores de Resultados Quantitativos e Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos	Meios de Verificação
			Unidade e de Medida	Qtde			

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

X- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Dia da Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

XI - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA ENTIDADE/OSC:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valor Total
	Municipal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$



XIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE:

Natureza da Despesa	Valor Total
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

XIV –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL				
Natureza da Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	...
Serviço de Terceiro - PF				
Serviço de Terceiro- PJ				
Recursos Humanos				
Material de Consumo				
TOTAL				

XV- CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

MATERIAIS DE CONSUMO	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
RECURSOS HUMANOS	

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pela Proposta



ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº/2022** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**OFÍCIO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS
NÃO IMPEDITIVOS**

Votuporanga-SP, de de 2022.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº xx/2022 visando Projeto.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE
TÉCNICA E OPERACIONAL**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X e § 1º, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, **dispõe de instalações e outras condições materiais, capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos, no cumprimento do objeto e das metas estabelecidas na parceria**, com a previsão ou não de contratar ou adquirir através de recursos financeiros dessa parceria.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO FEDERAL Nº 8.726, 27 DE ABRIL DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

DECLARO para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

I - Não há no quadro de dirigentes da OSC:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Fomento; ou

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e ou Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e ou Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Federal e ou Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DA AÇÃO:

Serviço

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/ENTIDADE:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone/Fax:

E-mail:

Site:

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE/OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DE PLANO DE TRABALHO:

Nome:

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II - SEGMENTO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE/OSC:

- () Famílias
- () Idoso
- () Crianças e Adolescentes
- () Pessoa com Deficiência
- () População de Rua/Migrante
- () Outros

III - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

IV- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Exercício de 2022

V – META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

VI - JUSTIFICATIVA:

VII - OBJETIVOS:

7.1. Objetivo Geral:

7.2. Objetivos Específicos:

VIII – QUADRO DE AÇÕES/ATIVIDADES:



Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Especificação das Ações/Atividades	Indicador Físico		Indicadores de Resultados Quantitativos e Qualitativos	Indicadores de Impactos Quantitativos ou Qualitativos	Meios de Verificação
			Unidade e de Medida	Qtde			

IX - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS:

Ações/Atividades	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês

X - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES SEMANAIS:

Ações/Atividades	Horário	Dia da Semana				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

XI - QUADRO RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO CONTRATADOS PELA ENTIDADE/OSC:

Quant.	Formação Profissional	Função	Carga Horária (Semanal)	Fonte Pagadora	Vínculo Empregatício

XII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da Despesa	Valor Total
	Municipal
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$



XIII - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO DA ENTIDADE:

Natureza da Despesa	Valor Total
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA (PF)	R\$
SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (PJ)	R\$
RECURSOS HUMANOS	R\$
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
TOTAL GERAL	R\$

XIV –CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

COFINANCIAMENTO MUNICIPAL				
Natureza da Despesa	1º Mês	2º Mês	3º Mês	...
Serviço de Terceiro - PF				
Serviço de Terceiro- PJ				
Recursos Humanos				
Material de Consumo				
TOTAL				

XV- CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS A SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

MATERIAIS DE CONSUMO	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
RECURSOS HUMANOS	

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



ANEXO VIII (MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, **que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.** Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.*
- Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 2022.



.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO ÚLTIMO ANO

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/OSC E REPRESENTANTE LEGAL		
Nome da Entidade/OSC		CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Telefone: (17)		Endereço Eletrônico (E-mail):
Nome do Representante Legal:		CPF:
RG/Órgão Expedidor		Período de Mandato:
Endereço:		Bairro:
Telefone: (17)		Endereço Eletrônico (E-mail):
II. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA E META ATENDIDA		
Tipo da Parceria: () Colaboração () Fomento	Número do Termo da Parceria: _____/20XX	Data de Celebração da Parceria: ____/____/20XX
Objeto de Atuação da Parceria:		
Tipo de Serviço ou Projeto da Parceria:		
Público Atendido:	Meta Conveniada: Meta Executada:	
III. DESCRIÇÃO DAS METAS, ETAPAS E AÇÕES/ATIVIDADES EXECUTADAS		
IV. ASPECTOS FACILITADORES E DIFICULTADORES		
V. INDICADORES DE RESULTADOS E IMPACTOS ALCANÇADOS		
VI. PARECER TÉCNICO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E META DA PARCERIA		



Votuporanga, ____/____/2022.

Assinaturas do Secretário e Gestor Técnico da Parceria

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2022

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **ENTIDADE**, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso - FMI, para execução de projeto apresentado pela entidade, denominado “XXXXXXXXXXXX”, em Votuporanga.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.329.545-6 e CPF nº 589.514.078-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **ENTIDADE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX e no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente sob o nº xxxxxx, com sede na Rua XXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente, xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, 8 de maio de 2017; pelas Leis Municipais nº 6.798 de 14 de dezembro de 2021 (PPA); nº 6.799 de 14 de dezembro de 2021 (LDO); nº 6.800 de 14 de dezembro de 2021 (LOA) e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto xxxxxxxxxxxx em Votuporanga, mediante transferência de recursos financeiros provenientes do programa “Leão Amigo do Idoso”, através do Fundo Municipal do Idoso, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante do Plano de Trabalho - Projeto XXXXXX, partes integrantes deste termo.



CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto "XXXXXXXXXX", aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal do Idoso.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1. Transferir recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, no valor equivalente a R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxx reais), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto "XXXXXXXXXXXXXXXXXX", e a Lei Municipal nº XXXX de XX de XXXX de XXXX.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2022, em uma única parcela.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente



Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – Analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – Sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.



- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária.
 - 1.1 O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- c) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- d) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;
- e) Analisar anualmente através da Divisão de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- f) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;



- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
- III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- g) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- h) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- i) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno
- j) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário:
- III – irregulares, quando houver:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- k) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

IV - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- b) Não contratar parentes de diretores, sócios, conselheiros, instituidores ou benfeitores até 3º grau para atividades remuneradas.
- c) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- d) Acatar as indicações do órgão gestor da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade,



considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.

- e) Permitir o livre acesso dos servidores do **Município**, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Instituição**.
- f) Seguir os princípios e diretrizes da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- g) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- h) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- i) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- j) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II – comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
- k) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
 - l) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- m) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- n) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- o) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política da Criança e do Adolescente no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Votuporanga.
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando



responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

q) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.

r) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

s) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal da Fazenda.

t) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.

u) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.

v) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2022.

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.



CLÁUSULA SEXTA DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XX.XXXX,xx (xxxxxxxx reais) relativos ao presente exercício, serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e da Lei nº XXXX de XX de XXXX de XXXX, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei nº 6.800 de 14 de dezembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.19.00 – 08.241.0035.2032.0000 3.3.50.39.00

Fonte de Recursos: 01

Código de Aplicação: 510.000

CLÁUSULA SÉTIMA DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal do Idoso e aprovação pelo Órgão



Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras, quando autorizados serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente há realização das despesas e após análise técnica da área competente. A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, parcialmente:

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.561 de 12 de setembro de 2016, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU).

9.2. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS



Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXXXXX de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Meire Regina de Azevedo
Secretária Municipal de Assistência Social

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da ENTIDADE

1º Test: _____

2º Test: _____



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____
EXERCÍCIO (1): _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Errata



Re- ratificação do EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: Aquisição de materiais de expediente para uso diário e reposição de estoque da SaeV Ambiental, para o período de 12 meses, conforme especificação abaixo:.

LOTE 4							
FIORILLI	ITEM	QTN	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
036.001.248	1	15	CAIXA	Clipe paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada, tamanho 4/0 - caixa com 50 unidades.	ACC	7,40	111,00
036.001.192	2	25	CAIXA	Clipe paralelo em material aço inox com tratamento superficial cobreado, acondicionado em embalagem plástica lacrada, tamanho 1/0 - caixa com 50 unidades.	ACC	6,60	165,00
030.004.274	3	20	UNIDADE	Tesoura multiuso, cabo plástico emborrachado com formato anatômico, comprimento 20 cm e laminas de aço inoxidável escovado, com selo INMETRO.	BRW	9,90	198,00
036.001.228	4	10	UNIDADE	Caderno espiral de aço Wire-o; no formato 1/4, medindo (15x21)cm; com capa em 150 g/m2, capa dura, 4 cores; com 96 folhas, miolo papel branco, pautado, simples; gramatura da folha 63 g/m2.	Donapola	24,70	247,00
030.015.558	5	30	EMBALAGEM	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38X50 COM 200 FOLHAS; 4 BLOCOS COM 50 UNIDADES DE CORES VARIADAS;	Jocar	9,00	270,00



036.001.114	6	100	UNIDADE	Cola de bastão 10g para uso diverso (papel, cartões, fotos); a base de água e glicerina; atóxica; secagem rápida; acondicionada em bastão; branca; com selo de certificação compulsória INMETRO na embalagem do produto e atualizações posteriores; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; Conforme Normas Nbr-11786 e Nbr-15236.	Acrilex	5,70	570,00
036.001.086	7	60	FRASCO	Cola branca lavável; cola de papelaria; líquida; para uso escolar; a base de água; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Compactor	2,40	144,00
036.001.133	8	5	CAIXA	Cartão de ponto (Relógio de Ponto) gramatura 240 g/m²; Formato: 86mm x 180mm - caixa com 100 unidades.	Griffe	29,63	148,15
						Total	1853,15

LOTE 5							
FIORILLI	ITEM	QTN	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
036.001.212	1	70	UNIDADE	Marcador permanente para CD/DVD – ponta poliéster de 2.0 mm, tinta à base de álcool; cor preta; aplicação: CD/DVD, plásticos, vinil, acrílicos e vidros.	Jocar	3,10	217,00
036.001.237	2	30	UNIDADE	Caneta destaca texto amarela – tinta fluorescente de secagem rápida, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta chanfrada de poliéster com	Jocar	2,40	72,00



				tapa protetora. Produto de 1ª linha, não tóxico, com selo do INMETRO, constando na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade do produto.			
036.001.257	3	30	UNIDADE	Caneta destaca texto laranja – tinta fluorescente de secagem rápida, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta chanfrada de poliéster com tapa protetora. Produto de 1ª linha, não tóxico, com selo do INMETRO, constando na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade do produto.	Jocar	2,40	72,00
036.001.282	4	30	UNIDADE	Caneta destaca texto verde– tinta fluorescente de secagem rápida, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta chanfrada de poliéster com tapa protetora. Produto de 1ª linha, não tóxico, com selo do INMETRO, constando na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade do produto.	Jocar	2,40	72,00
036.001.283	5	30	UNIDADE	Caneta destaca texto azul– tinta fluorescente de secagem rápida, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta chanfrada de poliéster com tapa protetora. Produto de 1ª linha, não tóxico, com selo do INMETRO, constando na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade do produto.	Jocar	2,40	72,00



036.001.284	6	30	UNIDADE	Caneta destaca texto roxa – tinta fluorescente de secagem rápida, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta chanfrada de poliéster com tapa protetora. Produto de 1ª linha, não tóxico, com selo do INMETRO, constando na embalagem os dados do fabricante e prazo de validade do produto.	Jocar	2,40	72,00
036.001.067	7	10	UNIDADE	Marcador preto para quadro branco 3.0 mm, com ponta redonda; composto por resina termoplástica, ponta de fibra e tinta atóxica à base de solventes e corantes; tinta cor preta.	BIC	4,95	49,50

Total 626,50

LOTE 6							
FIORILLI	ITEM	QTN	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
036.001.190	1	30	ROLO	Fita adesiva polipropileno transparente, monoface, para embalagem, com boa aderência e resistência mecânica - medindo 50mm de largura x 50m de comprimento, 1ª linha, constando no rolo o prazo de validade.	Souza	9,90	297,00
036.001.125	2	15	UNIDADE	Prancheta portátil de madeira, com pegador metálico; tamanho ofício; medidas mínimas 345mm x 235mm.	Souza	9,90	148,50
036.001.287	3	50	ROLO	Fita Adesiva de Papelaria; Papel Kraft Liso; Medindo (48mm x 50m); Na Cor Marrom; Adesivo a Base de Resina e Borracha Sintética;	Nastro	8,75	437,50

Total 883,00



TOTAL DA ATA: de R\$ **3.362,65** (três mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28 de abril de 2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 29/2022

Votuporanga, 29 de abril de 2022

Antônio Alberto Casali
Superintendente



**Re- ratificação do EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 07/2022**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA-ME

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: Aquisição de materiais de expediente para uso diário e reposição de estoque da Saev Ambiental, para o período de 12 meses, conforme especificação abaixo:.

LOTE 1

FIORILLI	ITEM	QTN	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VLR. UNIT	TOTAL
036.001.015	1	250	RESMA	Papel sulfite, gramatura 75 g/m², formato A4, medindo 210x297 mm, alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87% (+/-1), corte rotativo, PH alcalino, cor branca, embalagem em material impermeável contra umidade, com uma resma contendo 500 folhas, a marca do fabricante, acondicionado em caixa.	Eco Premium	19,44	4.860,00

TOTAL DA ATA: R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28 de abril de 2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2022 – Processo nº 29/2022

Votuporanga, 29 de abril de 2022

Antônio Alberto Casali

Superintendente

Antônio Luis Molina	Luciana Luiza Borges de Oliveira
Cesar Fernando Soares da Costa	Marcia Regina Santos Rosa Costa
Cleide Aparecida Macedo	Priscila Mattar Delgobo Negrini
Flávia Andressa Leal da Silva	Silvio Natal Boccato
Joana Aparecida Rautch	Thiago dos Santos Borghi
Jocenir Fábio de Souza	Thiago Ruvieri Delalibera
Larissa Marta Silva Cardoso	Willian Marques Caldorin
Leonardo Lemes Santana	Wilson da Silva Borges

Art. 2º Em caso de não comparecimento do servidor por qualquer motivo, a respectiva Gratificação Especial de Atividade Legislativa não será devida, de acordo com o disposto no artigo 1 da Lei nº. 5.531/14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Votuporanga, 29 de abril de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

**ATO DE CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA
ADMINISTRATIVA Nº 5/2022**

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da **CÂMARA MUNICIPAL de VOTUPORANGA/SP**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº. 3.192, de 06 de outubro de 1999, com suas alterações;

CONSIDERANDO que a Gratificação Especial de Atividade Legislativa, será atribuída somente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Legislativo e que sejam convocados para exercerem atividades de apoio ao Plenário, durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, realizadas fora do horário normal de expediente administrativo;

RESOLVE,

Art. 1º Convocar para exercerem atividades de apoio ao Plenário, para as Sessões Ordinárias do mês de **MAIO**, do Segundo Ano Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Votuporanga, na sede deste Poder Legislativo e, na forma deste **ATO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br